



CIA DOCAS DE SANTANA

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da CDSA.

Em ____ / ____ / ____

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, com fornecimento de 04 (quatro) Técnicos de Segurança do Trabalho, para atuação contínua nas operações portuárias da Companhia Docas de Santana – CDSA, em regime de revezamento, de forma a assegurar a cobertura ininterrupta (24 horas).
- 1.2. Os profissionais atuarão no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das condições de segurança do trabalho nas operações portuárias, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), bem como com as exigências dos órgãos reguladores do setor, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.
- 1.3. A contratação caracteriza-se como serviço contínuo e essencial, considerando a natureza ininterrupta das operações portuárias e a necessidade de atendimento permanente às exigências legais e regulatórias de segurança do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade, segurança e regularidade das operações portuárias desenvolvidas pela Companhia Docas de Santana – CDSA, empresa pública responsável pela administração e exploração do Porto Organizado de Santana/AP, nos termos da Lei nº 12.815/2013.



- 2.2. Considerando a natureza jurídica da CDSA, a contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, que autoriza a celebração de contratos para prestação de serviços com terceiros, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.
- 2.3. A contratação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho encontra respaldo na legislação vigente, inclusive quanto à possibilidade de terceirização de atividades operacionais, conforme previsto na Lei nº 6.019/1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, não havendo óbice à contratação de profissionais qualificados para atuação nas operações portuárias.
- 2.4. As operações portuárias desenvolvidas no âmbito da CDSA ocorrem em regime ininterrupto (24 horas) e apresentam elevado grau de risco, o que exige acompanhamento técnico permanente das condições de segurança do trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), que estabelece diretrizes específicas para segurança e saúde no trabalho portuário.
- 2.5. Ademais, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ estabelece diretrizes voltadas à segurança operacional no ambiente portuário, exigindo a adoção de medidas eficazes para prevenção de riscos e proteção à integridade física dos trabalhadores, o que reforça a necessidade de atuação contínua de profissionais habilitados.
- 2.6. A presença contínua de Técnicos de Segurança do Trabalho nas operações portuárias revela-se indispensável para o monitoramento das condições de trabalho, prevenção de acidentes, mitigação de riscos operacionais e atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao setor.
- 2.7. Ressalta-se que a atividade possui natureza contínua e essencial, considerando o funcionamento ininterrupto das operações portuárias e a necessidade de fiscalização permanente das condições de segurança do trabalho, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo à segurança operacional e ao atendimento das normas vigentes.
- 2.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, garantindo a segurança das operações portuárias, a proteção dos trabalhadores e a conformidade com as exigências legais e regulatórias, bem como a mitigação de riscos de sanções por parte dos órgãos de controle e regulação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho, a serem executados por profissionais qualificados, com atuação nas operações portuárias da Companhia Docas de Santana – CDSA, conforme as necessidades da Contratante.
- 3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais para o posto de Técnico de Segurança do Trabalho, observando os requisitos e atribuições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3. Segue abaixo o detalhamento dos serviços a serem executados, bem como o quantitativo de profissionais necessários, conforme as demandas da Contratante:



ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	REGIME	UNIDADE	QTDE
01	Técnico de Segurança do Trabalho	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho, com atuação nas operações portuárias da Companhia Docas de Santana – CDSA, em regime de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), compreendendo turnos diurnos e noturnos, com cobertura ininterrupta (24 horas), visando ao atendimento às normas de segurança, especialmente a NR-29, e às exigências dos órgãos reguladores, e às exigências dos órgãos reguladores, com a disponibilização de 01 (um) profissional por turno de 12 horas.	12x36	Profissional	04

3.4. Requisitos Mínimos

- 3.4.1. Formação técnica em Segurança do Trabalho, com registro profissional válido, quando aplicável.
- 3.4.2. Conhecimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente da Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), bem como das demais normas correlatas aplicáveis ao ambiente portuário.
- 3.4.3. Capacidade de atuação em ambiente portuário, com aptidão para atividades de campo, inspeção e acompanhamento operacional sob a ótica da segurança do trabalho.

3.5. Atribuições dos Profissionais

3.5.1. Gestão de Riscos e Conformidade Normativa

- a) Implementar, acompanhar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com identificação, avaliação e controle dos riscos presentes nas operações portuárias;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições da NR-29 e demais normas de segurança aplicáveis às atividades portuárias;
- c) Avaliar continuamente as condições de trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos;
- d) Acompanhar as operações portuárias sob o ponto de vista da segurança do trabalho, verificando a adoção de práticas seguras na execução das atividades;



- e) Monitorar riscos operacionais, tais como quedas, colisões, incêndios, explosões, movimentação de cargas e operação de equipamentos.

3.5.2. Inspeção e Acompanhamento em Campo

- a) Realizar inspeções periódicas nas áreas operacionais, incluindo cais, armazéns, pátios e demais instalações portuárias;
- b) Verificar as condições de segurança de equipamentos e máquinas utilizados nas operações, conforme normas aplicáveis;
- c) Fiscalizar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a existência de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- d) Avaliar as condições ambientais de trabalho, incluindo aspectos de iluminação, ventilação, sinalização e organização;
- e) Identificar situações de risco e adotar providências imediatas para sua eliminação ou controle.

3.5.3. Treinamento, Orientação e Prevenção

- a) Promover ações de orientação e conscientização sobre segurança do trabalho junto aos trabalhadores portuários, empregados próprios e terceiros;
- b) Realizar Diálogos Diários de Segurança (DDS) e outras atividades educativas;
- c) Apoiar a realização de treinamentos relacionados à segurança do trabalho e procedimentos operacionais seguros;
- d) Participar de campanhas e programas de prevenção de acidentes;
- e) Atuar na disseminação de boas práticas de segurança no ambiente portuário.

3.5.3. Atendimento a Emergências e Investigação

- a) Atuar no suporte às ações previstas nos planos de emergência, em situações de risco, acidentes ou incidentes;
- b) Participar da análise e investigação de acidentes e incidentes de trabalho, identificando causas e propondo medidas corretivas e preventivas;
- c) Elaborar relatórios técnicos de ocorrências relacionadas à segurança do trabalho;
- d) Contribuir para o aprimoramento contínuo das condições de segurança nas operações portuárias.

3.5.4. Atividades Administrativas e de Controle

- a) Elaborar relatórios periódicos sobre as condições de segurança do trabalho e as atividades desenvolvidas;



- b) Registrar ocorrências e não conformidades relacionadas à segurança do trabalho, acompanhando sua regularização;
- c) Apoiar a emissão de permissões de trabalho, quando aplicável, especialmente para atividades de risco;
- d) Interagir com setores internos e externos envolvidos nas operações, sempre sob a ótica da segurança do trabalho;
- e) Acompanhar o cumprimento das normas de segurança nas operações portuárias, visando à proteção dos trabalhadores e à integridade das instalações.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início estabelecida na ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia Docas de Santana – CDSA, ficando o início das atividades condicionado à realização de treinamento introdutório em segurança do trabalho e segurança portuária institucional.
- 4.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016.

5. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- 5.1. Ao acessar e permanecer nas instalações da Companhia Docas de Santana – CDSA, os empregados da Contratada deverão observar e cumprir as seguintes exigências:
 - 5.1.1. Atender integralmente aos procedimentos, normas internas e orientações de segurança da CDSA;
 - 5.1.2. Cumprir as disposições da Portaria nº 3.214/1978, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29);
 - 5.1.3. Participar obrigatoriamente dos treinamentos de integração, normas internas e segurança exigidos pela CDSA;
 - 5.1.4. Realizar os exames médicos ocupacionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com os riscos ocupacionais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - 5.1.5. Utilizar, de forma obrigatória e adequada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os riscos da atividade;
 - 5.1.6. Observar as disposições legais relativas à jornada de trabalho adotada, inclusive quanto aos períodos de descanso, em conformidade com a legislação trabalhista vigente;



- 5.1.7. Assegurar que as atividades sejam executadas em condições seguras, incluindo aspectos relacionados à iluminação, especialmente em operações realizadas no período noturno;

6. REQUISITOS TÉCNICOS

- 6.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de terceirização de mão de obra com características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na área de segurança do trabalho ou atividades correlatas, por período não inferior a 3 (três) anos;
 - 6.1.2. Comprovação de que os serviços prestados são compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se serviços similares que envolvam atividades técnicas relacionadas à segurança do trabalho;
 - 6.1.3. Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de profissionais com qualificação técnica compatível com as exigências previstas neste Termo de Referência;
- 6.2. A exigência de experiência mínima justifica-se em razão da natureza contínua e da complexidade dos serviços, que demandam conhecimento técnico específico, atuação em ambiente de risco e capacidade operacional comprovada para garantir a adequada execução contratual.

7. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços contínuos, executados com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade permanente de acompanhamento e monitoramento das condições de segurança do trabalho nas operações portuárias desenvolvidas no âmbito da Companhia Docas de Santana – CDSA.
- 7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), garantindo a cobertura contínua das atividades, com a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.3. A prestação dos serviços compreenderá a alocação de profissionais para atuação direta nas áreas operacionais do porto, incluindo cais, armazéns, pátios e demais áreas vinculadas às atividades portuárias, com foco no acompanhamento e fiscalização das condições de segurança do trabalho, devendo ser assegurada a presença contínua de 01 (um) profissional por turno de 12 (doze) horas.
- 7.4. A Contratada deverá garantir a substituição imediata dos profissionais ausentes, independentemente do motivo, de forma a não comprometer a continuidade dos



serviços, mantendo, ainda, estrutura de reserva técnica compatível com a execução contratual.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação, observada a exequibilidade da proposta, bem como o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios, insumos, uniformes, equipamentos, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução contratual.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexecutáveis ou que não comprovem a viabilidade econômica da execução dos serviços, podendo ser exigida a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, quando necessário.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes operacionais da Companhia Docas de Santana – CDSA, sendo realizada de forma contínua e ininterrupta, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Os profissionais deverão atuar presencialmente nas dependências da CDSA, por trinta e seis horas de descanso), com a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, sob acompanhamento e fiscalização da Contratante.
- 9.3. A Contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra disponibilizada, incluindo controle de frequência, substituições, capacitação contínua, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 9.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), além da legislação portuária e demais normas aplicáveis, assegurando a adequada execução das atividades e a proteção dos trabalhadores.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Companhia Docas de Santana – CDSA, formalmente designado(s), aos quais caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.



- 10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática, registrar ocorrências, solicitar correções, exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.
- 10.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos e relatórios relacionados à execução dos serviços, bem como determinar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos exigidos ou que apresentem conduta inadequada.
- 10.4. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar a aplicação de notificações, glosas, descontos e demais sanções previstas no contrato.
- 10.5. O atesto da execução dos serviços para fins de pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser retido ou glosado em caso de inconsistências ou irregularidades.
- 10.6. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

11. MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização dos profissionais contratados e na regular execução das atividades previstas neste Termo de Referência.
- 11.2. Para fins de medição, serão considerados, dentre outros aspectos, a assiduidade, pontualidade e permanência dos profissionais nos postos de trabalho, o cumprimento da jornada estabelecida, a substituição tempestiva de ausências, o atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente à Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), bem como o adequado desempenho das atividades previstas.
- 11.3. A ausência de profissionais, atrasos, falhas na execução, não substituição de ausências ou o descumprimento das obrigações contratuais poderão ensejar glosas e descontos proporcionais nos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à adequada execução dos serviços, podendo ser retido, total ou parcialmente, em caso de inconsistências, irregularidades ou descumprimento contratual.
- 11.5. A Contratante poderá adotar mecanismos formais de avaliação da qualidade dos serviços prestados, com base em critérios objetivos de desempenho, visando assegurar a eficiência, regularidade e conformidade dos serviços executados.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



- 12.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em planilha de composição de custos e formação de preços, considerando parâmetros de mercado, piso da categoria, encargos legais e todos os elementos necessários à adequada execução dos serviços, conforme detalhamento constante do **Anexo I**.
- 12.2. O valor estimado da contratação é de **(sigiloso até o termino da fase de lances)**, possuindo caráter meramente referencial, podendo ser superado ou reduzido em função das propostas apresentadas no certame.
- 12.3. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Remuneração dos profissionais, conforme piso da categoria aplicável;
 - b) Encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários;
 - c) Benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho;
 - d) Custos administrativos, operacionais e taxa de administração;
 - e) Fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
 - f) Tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação.
- 12.4. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas apresentadas, inclusive mediante a solicitação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, bem como de esclarecimentos e documentos complementares, quando necessário.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços no período, após o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação exigida, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 13.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados vinculados à execução contratual, incluindo, quando aplicável:
- g) Comprovantes de pagamento de salários;
 - h) Comprovantes de recolhimento do FGTS;
 - i) Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS);
 - j) Folhas de frequência dos empregados;
 - k) Relação dos empregados vinculados ao contrato;
 - l) Comprovantes de pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho.



- 13.3. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da regular execução dos serviços e da conformidade da documentação apresentada, podendo ser retido total ou parcialmente em caso de irregularidades, até a sua devida regularização.
- 13.4. Na hipótese de irregularidades na execução contratual ou no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, a Contratante poderá promover a retenção ou glosa dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. O atesto da nota fiscal/fatura somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais, à assiduidade e ao atendimento das normas de segurança do trabalho.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Docas de Santana – CDSA.
- 14.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas no contrato:
- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
 - b) Pela inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização de profissionais, substituições e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 14.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.
- 14.5. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.
- 14.6. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com a devida motivação e registro das ocorrências que as fundamentarem.

15. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Os valores contratuais poderão ser reajustados, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos



do contrato, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 15.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será admitida a repactuação dos valores contratuais, visando à adequação aos novos custos decorrentes de alterações nos salários, encargos e benefícios dos empregados, especialmente em razão de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.
- 15.3. A repactuação deverá ser solicitada pela Contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, devidamente comprovada, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da categoria ou do último reajuste/repactuação concedida.
- 15.4. Os pedidos de repactuação deverão ser formalmente instruídos com planilha de composição de custos e formação de preços atualizada, além dos documentos comprobatórios das variações alegadas.
- 15.5. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a impactar de forma relevante os custos da execução contratual.
- 15.6. O reajuste, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro não poderão implicar alteração indevida dos preços originalmente pactuados, devendo ser devidamente justificados e aprovados pela Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela execução adequada dos serviços, cabendo-lhe:
 - a) Admitir, disponibilizar e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços, garantindo a continuidade da prestação, inclusive nos casos de férias, descansos, licenças, faltas ou desligamentos, não havendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Companhia Docas de Santana – CDSA;
 - b) Designar preposto ou gestor responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante a fiscalização, coordenar os serviços e tratar de todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
 - c) Atender prontamente às notificações e determinações da fiscalização e da autoridade competente;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CDSA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, promovendo os devidos reparos ou indenizações;



- e) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas internas da CDSA, sem que isso caracterize vínculo com a Contratante;
- f) Planejar e executar os serviços com base nas orientações da fiscalização, assegurando padrões de qualidade, eficiência e segurança;
- g) Adotar todas as medidas cabíveis em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente à fiscalização e cumprindo as exigências legais;
- h) Executar os serviços com qualidade, por meio de profissionais qualificados, observando a legislação aplicável, especialmente nas áreas trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- i) Cumprir as normas de controle de acesso às dependências da CDSA;
- j) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade na execução dos serviços;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem autorização da CDSA;
- n) Manter reserva técnica de pessoal e substituir imediatamente profissionais ausentes ou considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Financeiras

A Contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios dentro dos prazos legais ou convencionais;
- c) Cumprir integralmente as disposições de acordos ou convenções coletivas de trabalho;
- d) Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas e despesas administrativas;
- e) Fornecer benefícios obrigatórios, tais como vale alimentação, conforme legislação ou norma coletiva aplicável;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória dos vínculos e encargos dos empregados;
- g) Encaminhar, juntamente com as faturas, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e a regularidade fiscal;



- h) Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes da execução dos serviços.

16.3. Obrigações Relativas à Execução dos Serviços

A Contratada deverá:

- a) Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e demais normas aplicáveis;
- b) Controlar a frequência dos empregados por meio de registro adequado;
- c) Garantir assiduidade, pontualidade e adequada conduta dos profissionais;
- d) Facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo acesso às informações e documentos necessários;
- e) Cumprir a legislação relativa à jornada de trabalho e períodos de descanso;
- f) Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Zelar pela conservação dos bens utilizados na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de falhas na execução.

16.4. Fornecimento de Uniformes e Equipamentos

A Contratada deverá:

- a) Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades, conforme normas de segurança, especialmente a NR-29;
- b) Garantir que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido;
- c) Comprovar, sempre que solicitado, a entrega e substituição dos EPIs;
- d) Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.

16.5. Segurança da Informação e Conduta

A Contratada deverá:

- a) Assegurar que os profissionais possuam qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas;
- b) Garantir a idoneidade e conduta adequada dos profissionais alocados;
- c) Exigir a assinatura de termo de confidencialidade pelos empregados envolvidos na execução contratual;
- d) Zelar pela proteção das informações institucionais e pelo uso adequado dos dados acessados durante a execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Compete à Contratante:



- a) Designar gestor e fiscal(is) do contrato, bem como seus substitutos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências em instrumento próprio e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- c) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar, quando solicitado, os registros de acompanhamento e fiscalização;
- d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Companhia Docas de Santana – CDSA, nas áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;
- f) Efetuar o pagamento devido, no prazo pactuado, desde que atendidas as condições estabelecidas e devidamente atestadas a execução dos serviços;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as para pagamento após a verificação da regularidade da execução contratual;
- h) Comunicar à Contratada, formalmente, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização;
- i) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- j) Assegurar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de informações e à articulação entre as áreas envolvidas.;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e no respectivo contrato.
- 18.2. A Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e saúde no trabalho, com destaque para a Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), bem como as normas ambientais pertinentes.
- 18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.303/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.
- 18.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo o Edital, seus anexos e demais peças técnicas pertinentes.



CIA DOCAS DE SANTANA

18.5. A execução contratual deverá observar, no que couber, as boas práticas aplicáveis à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução.



CIA DOCAS DE SANTANA

CDSA – Companhia Docas de Santana
Rua: Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380
Bairro: Novo Horizonte – Santana – Amapá – CEP: 68.925-000
Tel.: (96) 3314-1200 – Fax: (96) 3314-1210

Site: www.docasdesantana.com.br